



LEI MUNICIPAL Nº. 1.667, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Altera a Lei n.º 1.487 de 17 de abril de 2017, que autoriza o Poder Executivo a fornecer cesta básica mensal “in natura” aos servidores da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, na forma e condições que especifica.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 1.487 de 17 de abril de 2017, sendo incluído o inciso IV no mesmo, vigorando o inciso com a redação a seguir:

Art. 1º...

IV – aos servidores contratados temporariamente ocupantes de empregos públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 31 de março de 2021.



ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 31 de Março de 2022
mg.